



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**Termo nº 002/2019**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARVALHOS/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral de Aiuruoca/MG, Doutora FLÁVIA DE VASCONCELLOS ARAÚJO, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 132/2018 da Presidência deste Tribunal, de 28/06/2018, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.217/0001-45, com sede em CARVALHOS/MG, na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Bairro Centro, CEP 37356-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTONIO DE PADUA DE CARVALHO MOURA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1, 2, 3 e 4 abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. Ceder espaço físico para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;
2. Ceder até 10 (dez) servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;

... de Antônio de Carvalho Moura  
CPF 079.302.066-72  
Prefeito Municipal

Flávia de Vasconcellos Araújo  
Juíza de Direito



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

3. Ceder até 10 (dez) estagiários para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;

4. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.

**Parágrafo Único:** Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 (**no caso de estagiários**).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/05/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

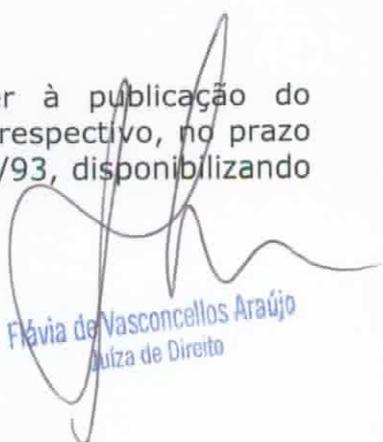
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial respectivo, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

  
Antônio de Padua de Carvalho Moura  
CPF 079.302.086-72  
Prefeito Municipal

  
Flávia de Vasconcellos Araújo  
Juíza de Direito



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015, na Portaria Conjunta – PRE/CRE n.º 230/2015 e no Provimento nº 005-CRE/2018.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Aururuoca, 14 de fevereiro de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**FLÁVIA DE VASCONCELLOS ARAÚJO**

Juíza Eleitoral  
CPF 079.302.086-72  
Prefeito Municipal

**ANTONIO DE PADUA DE CARVALHO MOURA**  
Prefeito

TESTEMUNHAS: Débora Lívia Ferreira MG. 17.480.004  
35.210.975 SSP/11